

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO № 296/2025

À(0)

Sr. Emilly Romana Silva de Jesus

Representante Legal da Empresa: GRANDE COMERCIO E SERVICO LTDA - 12.399.151/0001-43

Com endereço a AV JK, 617, CENTRO, Turiaçu, Maranhão Contatos: | EMPRESAGRANDELTDA2024@GMAIL.COM

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 122/2025, no valor total de R\$ 237.259,82 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 19 de Agosto de 2025

Cleane de Jesus Costa

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 002/2025





CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 296/2025

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI < contratapmburiti@gmail.com> Para: Emilly Romana < EMPRESAGRANDELTDA2024@gmail.com> 19 de agosto de 2025 às 10:06

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO № 296/2025

À(0)

Sr. Emilly Romana Silva de Jesus

Representante Legal da Empresa: GRANDE COMERCIO E SERVICO LTDA - 12.399.151/0001-43

Com endereço a AV JK, 617, CENTRO, Turiaçu, Maranhão

Contatos: | EMPRESAGRANDELTDA2024@GMAIL.COM

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 122/2025, no valor total de R\$ 237.259,82 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 19 de Agosto de 2025

Cleane de Jesus Costa

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 002/2025

Emilly Romana <empresagrandeltda2024@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Solicitamos assinatura do contrato de forma digital através do certificado digital para o melhor prosseguimento do processo, segue em anexo as certidões atualizadas.

Atenciosamente:

Grande Comercio e Servicos Ltda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

CND ESTADUAL GRANDE

17.11.2025.pdf

□ 4K

CONSULTA TCU

19.08.2025.pdf

15K

CNDA ESTADUAL GRANDE

17.11.2025.pdf

□ 4K

CND MUNICIPAL GRANDE

12.11.2025 (1).pdf

74K

CRF FGTS GRANDE

05.09.2025.pdf

□ 80K

CND FEDERAL

20.01.2026.pdf

76K

CND TRABALHISTA

12.01.2026.pdf

2 85K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

19 de agosto de 2025 às 11:57

Para: Emilly Romana <empresagrandeltda2024@gmail.com>

Toda a documentação encontra-se em conformidade. Desta forma, anexamos a este e-mail o contrato para sua análise e assinatura.

Por gentileza, após a leitura e assinatura, solicitamos que o contrato seja devolvido em anexo, respondendo a este mesmo e-mail.

Em caso de dúvidas, permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contrato 296 - Grande.pdf

Emilly Romana <empresagrandeltda2024@gmail.com>

19 de agosto de 2025 às 19:17

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Boa tarde Sr's

Segue em anexo o contrato devidamente assinado.

Atenciosamente,

Grande Comercio e Servicos Ltda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contrato 296 - Grande.pdf





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.399.151/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:28:17 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/01/2026.

Código de controle da certidão: 1126.95BF.FE3B.4F17 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077132/25

Data da

19/08/2025 10:49:29

Inscrição Estadual: 128839791

CPF/CNPJ: 12399151000143

Razão Social: GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereco:

RUA DAS JAQUEIRAS, SN QUADRA 53 CEP: 65075220 - RENASCENCA

efone:

(98)85294589

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/08/2025 10:49:29





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 220375/25

Data da

19/08/2025 10:47:49

Inscrição Estadual: 128839791

CPF/CNPJ: 12399151000143

Razão Social: GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereco:

RUA DAS JAQUEIRAS, SN QUADRA 53 CEP: 65075220 - RENASCENCA

Telefone:

(98)85294589

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereco: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Pébito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/08/2025 10:47:49



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011449582025

Validade: 12/11/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

	DADOS DA PESSOA JURÍDI	ICA
CNPJ: 12.399.151/0001-43	Inscrição Municipal: 36	682476742
Razão Social: GRANDE COMERC	CIO E SERVICOS LTDA	
	ATTVIDADE ECONÔMICA PRI	NCIPAL
381140000 – COLETA DE RESID	UOS NAO-PERIGOSOS	
	ENDEREÇO DE LOCALIZAC	CAO
Logradouro: RUA DAS JAQUEIR	RAS	
Número: SN	Complemento: QUADR	A 53
Bairro: RENASCENCA		
Município: SAO LUIS - MA		CEP: 65075220

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **15 de julho de 2025 as 16:33**, sob o código de autenticidade nº 85250808542199B82816FE4BC7D19A65.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

12.399.151/0001-43

Razão Social:

GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereco:

- AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK N 617 B / - / TURIACU / MA / 65278-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080720071945574467

Informação obtida em 19/08/2025 10:54:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 1911 9025
Fis. 2792
Rubrica: Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.399.151/0001-43 Certidão nº: 40546933/2025

Expedição: 16/07/2025, às 08:47:38

Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.399.151/0001-43, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Tribunais do Trabalho.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2025 10:52:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: GRANDE COMERCIO E SERVICOS LTDA

NPJ: 12.399.151/0001-43

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

rgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal

de Buriti-MA

CONTRATO Nº 296/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico № 016/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Buriti-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 237.259,82 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 19 de Agosto de 2025 FINAL: 18 de Agosto de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47 Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão. Cleane de Jesus Costa, CPF nº 784.511.403-00



DADOS DO CONTRATADO

GRANDE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 12.399.151/0001-43

AV JK, 617, CENTRO, Turiacu, Maranhão EMPRESAGRANDELTDA2024@GMAIL.COM,, Emilly Romana Silva de Jesus, CPF nº 090.512.213-55



FISCAL DO CONTRATO

Sr.ª Maria Eugenia Vaz de Oliveira, CPF nº 332.638.411-49, Portaria nº 131/2025GAB

PREÂMBULO

Aos 19 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti - MA, através da Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Buriti-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal UNICIPAL DE BURITI-MA de Buriti-MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 237.259,82 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

	ESPECIFI	CAÇÕES E ITENS	DO CONTRA	10		
		Lote 01				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Alfinete aço - caixa com 50gr. Especificação: 32 mm cabeça pinos feitos de aço temperado com fio, acabamento niquelado, resistente à ferrugem, perfeitamente adequado para colchas, como os pinos possuem uma ponta afiada e veio forte.	HELOMAXn ALFINETEn	Caixa	64	R\$ 12,07	R\$ 772,4
3	Almofada carimbo. Especificação: tamanho nº 2, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 2, cor azul, preta e vermelha.	RADEXn ALMOFADA CARIMBOMn	Unidade	64	R\$ 5,50	R\$ 352,0
4	Almofada carimbo. Especificação: tamanho nº 3, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 3, cor azul, preta e vermelha.	RADEXn ALMOFADA CARIMBOMn	Unidade	64	R\$ 9,90	R\$ 633,6
7	Apontador escolar, aplicação apontador de lápis. Especificação: material deverá ser de metal, supor resistente, com furo cônico, formato retangular clássico, quantidade de furos 1, tamanho pequeno, cor padrão do fabricante, sem deposito, lâmina, deverá ser de aço inoxidável, aparafusada ou rebitada, ajustada e afiada, conjunto com união rígida e sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.	BICn APONTADOR n	Unidade	6.400	R\$ 2,88	R\$ 18.432,0
8	Balão cores variadas pacote com 50 unidades.	SO FESTAN BALÃO CORES VARIADASN	Pact	256	R\$ 7,20	R\$ 1.843,2
11	Bloco autoadesivo, especificação: post-it, com dimensões de 38 x 51 mm, bloco com 100 folhas. Contendo 04 blocos. Cores diversas	POST-ITN BLOCO AUTO ADESIVOn	Bloco	256	R\$ 3,95	R\$ 1.011,2
19	Caderno brochura capa dura 96 folhas, costurado, nas cores verde, vermelho, azul e amarelo. Medidas: 140x202mm.	TILIBRAN CADERNO BROCHURAN	Unidade	64	R\$ 7,04	R\$ 450,5
21	Caderno caligrafia pré, 1, 2, 3 e 4. Especificação: 8 folhas, capa flexível.	TILIBRAnn CADERNO CALIGRAFIAn	Unidade	2.560	R\$ 8,10	R\$ 20.736,0
22	Caderno de desenho capa flexível, especificação: 96 folhas, medindo: 275 x 200 mm.	TILIBRAN CADERNO DESENHON	Unidade	1.280	R\$ 4,50	R\$ 5.760,0
27	Caneta esferográfica, escrita fina (0,8 mm), corpo plástico cristal translucido, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga,	BICn CANETA ESCRITA FINAn	Unidade	2.560	R\$ 0,82	R\$ 2.099,2

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br



Prefeitura Municipal DE BURITI-MA
de Buriti-MA
Proc. Nº 122-196

	10.8		Rubrica:				
	escrita fina. Na cor: preta . Fabricação nacional. Aprovada pelo INMETRO.				Rubric		
29	Caneta hidrográfica jumbo, tinta lavável, big cores, embalagem com 12 cores.	BICn CANETA HIDROGRAFI CAn	Pacote	6.400	R\$ 4,10	R\$ 26.240,00	
31	Caneta marca texto, com ponta resistente, possibilita uma escrita firme, sem afundamento da ponta. Chanfrada, ela também permite a marcação em traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar. Boa aderência, tanto em superfícies de papel comum, quanto de papel fax e cópias. Descrição técnica: marcador para destacar, tinta de composição especial flourescente, ponta de poliéster chanfrada, nas cores: amarelo, verde, amarelo e laranja.	BICN CANETA MARCA TEXTON	Unidade	2.560	R\$ 2,01	R\$ 5.145,60	
32	Caneta marcadora para CD e DVD, ponta de poliacetal 2.0 mm com protetor de metal, tinta á base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1 mm, Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Tinta resistente à água.	BICN CANETA MARCADOR A PARA CDN	Unidade	128	R\$ 1,90	R\$ 243,20	
43	Cola branca liquida atóxica. Especificação: em embalagem de 1 kg a base de água e PVA, possui acabamento transparente e flexível, 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais, atóxica, bico aplicador, tipo liquido.	BICn COLA BRANCAn	Unidade	128	R\$ 11,60	R\$ 1.484,80	
44	Cola colorida 23gr, caixa com 06 cores.	BICn COLA COLORIDAn	Caixa	103	R\$ 4,90	R\$ 504,70	
46	Cola gliter 23gr, caixa com 04 tubos.	BICn COLA GLITERn	Caixa	384	R\$ 6,35	R\$ 2.438,40	
48	Cola isopor, especificação: PVA, cor incolor, aplicação isopor, características adicional lavável, não toxica tipo liquido embalagem 80gr.	BICn COLA ISOPORn	Unidade	2.560	R\$ 3,05	R\$ 7.808,00	
49	Colchete fixação, material aço, não reciclado, tratamento superficial latonado, com acabamento abaulado na base e nas hastes para evitar cortes, resistente à dobra. Tamanho nº 07. Caixa com 72 unidades.	BACCHIn COLCHETEn	Caixa	13	R\$ 3,40	R\$ 44,20	
63	Etiqueta adesiva, tipo carta 216x279mm, com 10 folhas, medidas da etiqueta: 25,5mm x 66,7mm, 30 etiqueta por folha.	BICn ETIQUETAn	Caixa	39	R\$ 11,40	R\$ 444,60	
66	Extrator de grampo em aço cromado, tipo espátula, medindo: 14,50 cm de comprimento e ponta espessura de 1,1 cm.	BACCHIN EXTRATOR GRAMPOn	Unidade	128	R\$ 2,68	R\$ 343,04	
68	Fita adesiva de filme de polipropileno biorentado amarelo translucido, com adesivo acrílico, tamanho 45mx45mm.	ULTRA FITAN FITA ADESIVAN	Unidade	2.560	R\$ 5,68	R\$ 14.540,80	
71	Fita adesiva de papel, tipo gomada medindo 38mx50mm.	ULTRA FITAn FITA ADESIVAn	Unidade	1.280	R\$ 7,98	R\$ 10.214,40	
84	Grampo 23/8, em metal galvanizado, para grampeador de mesa, caixa com 1.000 unidades.	RADEXn GRAMPO 23/8n	Caixa	384	R\$ 4,85	R\$ 1.862,40	



Prefeitura Municipal UNICIPAL DE BURITI-MA
de Buriti-MA

prazo validade 2 anos, características adicionals atóxica embalagem 90 gramas. Papel fotográfico. Especificação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, lus us imprimir fotografia digital características adicionals de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas. Pasta catálogo com 50 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna. Pasta com grampo trilho plástico, parafusos de aço inox na arte interna. Pasta com grampo trilho plástico, parafusos de aço inox na arte interna. Perfurador de papel de mesa, material em aco, tamanho médio, 2 furos, capacidade para quardo folhas (referente na papel 75g/m²) com alta durabilidade. Pincel marcador para quadro folhosis (referente na papel 75g/m²) com alta durabilidade. Pincel marcador para quadro folhosis (referente na papel 75g/m²) com alta durabilidade. Pincel marcador para quadro folhosis (referente na papel 75g/m²) com alta durabilidade. Pistola elétrica, apilicação cola quente (fina). Especificação: material plástico com substituveis. Nas cores: azul. Pistola elétrica, apilicação cola quente (fina). Especificação: material plástico com laca com película protetora, moldura de alumínio, medindo: 120x150 cm. Quadro de branco, em M.D.F., pintura em laca com película protetora, moldura de alumínio, medindo: 120x150 cm. Reabastecedor de tinta p/ marcador para quadro vince do do do medindo: 30 cm. Reabastecedor de tinta p/ marcador para quadro vince do do do medindo: 30 cm. Reabastecedor de tinta p/ marcador para quadro vince do do do medindo: 120x150 cm. Reabastecedor de tinta p/ marcador para quadro vince do do do medindo: 20 cm. Reabastecedor de tinta p/ marcador para quadro vince do		Valor Total d	o Lote			R\$ 173	.051,42
com 06 bastões, cores diversas, caractrísticas opicionals sem moldes, prazo validade 2 anos, características pelaper 90 gramas. Papel fotográfico. Específicação: 190 brilhante, largura 210, comprimento 297, imprimir fotografia digital características adicionais atoloxida embalagem 90 gramas. Papel fotográfico. Específicação: 190 brilhante, largura 210, comprimento 297, imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas. Pasta catálogo com 50 sacos. Específicação: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 0.4 (quatho parafusos de aço inox na arte interna.) Pasta com grampo trilho plástico, parafusos de aço inox na arte interna. Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho efício. Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfura raté 40 folhas (referente a papel 75g/m²) com alta durabilidade. Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que magas facilmente, ponta de poliéster ef.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituvies. Nas cores: azul. Pistola elétrica, aplicação cola quente (fina). Específicação roba que terro de placedor, gatilho para injeção da cola, tensão 2 20y. características adicionais utilização bastão fino. Quadro de branco, em M.D.F, pintura em loico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 2 20y. características quadro branco c/ 40 ml, nas cores: azul //preto /verde /vermelho. Reabastecedor de tinta p/ marcador para quadro branco c/ 40 ml, nas cores: azul //preto /verde /vermelho. Reabastecedor de tinta p/ marcador para quadro branco c/ 40 ml, nas cores: azul //preto /verde /vermelho. Tesoura grande 21 cm com cabo plástico e lámina de aço. Específicação: tesoura de cabo mborrachado. Aplicação: multiuso, tamanho 21 cm. Tesoura grande 21 cm com cabo plástico e lámina de aço. Específicação: tesoura de cabo mborrachado. Aplicação: multi	163		The state of the s	Unidade	128	R\$ 8,34	R\$ 1.067,52
com 06 bastões, cores diversas, paccreiréticas optionals sem moltels, MASSA DE prazo validade 2 anos, características planelles, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 90 gramas. Papel fotográfico digital por brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas. Pasta catálogo com 50 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quanti parafusos de aço inox na arte interna.) Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (referenando 40 fugato). Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (referenando 40 fugato). Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster ponta de poliéster ponta acia para não danificar o quadro. Que apaga facilmente, ponta de poliéster ponta substituíveis. Nas cores: azul. Pistola elétrica, aplicação cola quente (fina). Especificação rose; azul. Pistola elétrica, aplicação cola quente (fina). Especificação rose; azul. Pistola elétrica, aplicação cola quente (fina). Especificação rose; azul. Pistola entra o com película protetora, moldura de aluminio, medindo: 120x150 cm. Rabastecedor de tinta p/ marcador para quadro branco, em M.D.F., pintura em lacino para não dar para com película protetora, moldura de aluminio, medindo: 120x150 cm. Rabastecedor de tinta p/ marcador para quadro branco, em M.D.F., pintura em quadro branco, em M.D.F., pintura em quadro branco, em M.D.F., pintura em plos da contra de cardo para quadro branco com ponta macia para não da filica da contra de cardo para quadro branco, em M.D.F., pintura em plos da contra de cardo para para não da contentora, moldura de ponte de para para não da para n	162		GUACHEn	Caixa	3.840	R\$ 6,07	R\$ 23.308,80
com 06 bastões, cores diversas, a características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 90 gramas. Papel fotográfico. Específicação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, JANDAIAn uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas. Pasta catálogo com 50 sacos. Específicação: formato 245 mm x 335 x 20 DELLOn para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas. Pasta catálogo com 50 sacos. Específicação: formato 245 mm x 35 x 20 DELLOn parafusos de aço inox na arte interna. DELLO parafusos de aço inox na arte interna. 116 Pasta com grampo trilho plástico, tamanho ofício. Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (referente a papel 75g/m²) com alta durabilidade. Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituvies. Nas cores azul. Pistola elétrica, aplicação cola quente (fina). Especificação: material plástico com pisto para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão fino. Quadro de branco, em M.D.F, pintura em laca com película protetora, moldura de alumínio, medindo: 120x150 cm. Reabastecedor de tinta p/ marcador para quadro branco, em M.D.F, pintura em laca com película protetora, moldura de alumínio, medindo: 120x150 cm. Régua de escala (escalímetro) em plástico, medindo: 30 cm. Régua de escala (escalímetro) em plástico, medindo: 30 cm. Régua de escala (escalímetro) em plástico, medindo: 30 cm. Régua de escala (escalímetro) em plástico, medindo: 30 cm. Régua de escala (escalímetro) em plástico, medindo: 30 cm. Régua de escala (escalímetro) em plástico, medindo: 30 cm.	161	lâmina de aço. Especificação: tesoura de cabo emborrachado. Aplicação: multiuso,	TESOURA MODELO GRANDEn	Unidade	128	R\$ 5,24	R\$ 670,72
com 06 bastões, cores diversas, a características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 90 gramas. Papel fotográfico. Especificação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas. Pasta catálogo com 50 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 pc. 100 parafusos de aço incomedo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna. Pasta com grampo trilho plástico, tamanho ofício. Pasta com grampo trilho plástico, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (referente a papel 75g/m²) com alta durabilidade. Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: azul. Pistola elétrica, aplicação cola quente (fina). Especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão fino. Salador de branco, em M.D.F, pintura em laca com película protetora, moldura de alumínio, medindo: 120x150 cm. Reabastecedor de tinta p/ marcador para quadro foranco cc/ 40 ml, nas cores: azul / preto /verde /vermelho.	156		REGUA	Unidade	128	R\$ 2,54	R\$ 325,12
com 06 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 90 gramas. Papel fotográfico. Específicação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas. Pasta catálogo com 50 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna. 116 Pasta com grampo trilho plástico, tamanho ofício. Pasta com grampo trilho plástico, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (referente a papel 75g/m²) com alta durabilidade. Pincel maccador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: azul. Pistola elétrica, aplicação cola quente (fina). Especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão fino. STALLON Quadro de branco, em M.D.F, pintura em laca com película protetora, moldura de alumino medicio; 200150 cm de del proteora, moldura de alumino medicio; 200150 cm de aluminio medicio; 200150 cm de complexa de descrita 2.3mm tinta especial, recarregável e pontas adicionais utilização bastão fino. Quadro de branco, em M.D.F, pintura em laca com película protetora, moldura de aluminio medicio; 200150 cm	155	quadro branco c/ 40 ml, nas cores: azul	REABASTECE DOR DE PINCEL ATOMICOn	Unidade	2.560	R\$ 3,13	R\$ 8.012,80
com 06 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais advica embalagem 90 gramas. Papel fotográfico. Especificação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotográfia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas. Pasta catálogo com 50 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna. Pasta com grampo trilho plástico, tamanho ofício. Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (referente a papel 75g/m²) com alta durabilidade. Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas substituíveis. Nas cores: azul. Pistola elétrica, aplicação cola quente (fina). Especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características diversos diversos diversos de cola, tensão 220v, características diversos diversos diversos diversos diversos de cola, tensão 220v, características diversos	153	laca com película protetora, moldura de	QUADRO BRANCO	Unidade	26	R\$ 97,12	R\$ 2.525,12
com 06 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 90 gramas. Papel fotográfico. Especificação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas. Pasta catálogo com 50 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna. Pasta com grampo trilho plástico, tamanho ofício. Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (referente a papel 75g/m²) com alta durabilidade. Pincel marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas	146	(fina). Especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características	PISTOLA	Unidade	64	R\$ 14,00	R\$ 896,00
com 06 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 90 gramas. Papel fotográfico. Especificação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas. Pasta catálogo com 50 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna. Perfurador de papel de mesa, material em aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (referente a MASTERPRIN Tn MP966n) R\$ 2,00 R\$ 2,300 R\$ 3.840, MASSA DE MODELARN 1.920 R\$ 2,00 R\$ 3.8	140	ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, recarregável e pontas	PINCEL MARCADOR	Unidade	640	R\$ 3,10	R\$ 1.984,00
com 06 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 90 gramas. Papel fotográfico. Especificação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas. Pasta catálogo com 50 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 115 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro) parafusos de aço inox na arte interna. Pasta com grampo trilho plástico, tamanho ofício. DELLOn PASTA Unidade 384 R\$ 1,53 R\$ 587, tamanho ofício.	127	aço, tamanho médio, 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (referente a papel 75g/m²) com alta durabilidade.		Unidade	128	R\$ 18,00	R\$ 2.304,00
com 06 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 90 gramas. Papel fotográfico. Especificação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 folhas. Pasta catálogo com 50 sacos. Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 material plástico contendo 04 (quatro) Expecificação: formato 245 mm x 335 x 20 material plástico contendo 04 (quatro) Expecificação: formato 245 mm x 335 x 20 material plástico contendo 04 (quatro) Expecificação: formato 245 mm x 335 x 20 material plástico contendo 04 (quatro)	116		PASTA	Unidade	384	R\$ 1,53	R\$ 587,52
com 06 bastões, cores diversas, BACCHIn 94 características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características adicionais atóxica embalagem 90 gramas. Papel fotográfico. Especificação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50 BACCHIN MASSA DE Caixa 1.920 R\$ 2,00 R\$ 3.840, MODELAR JANDAIAn PAPEL FOTOGRAFO n	115	Especificação: formato 245 mm x 335 x 20 mm, com capa na cor preta revestida em material plástico contendo 04 (quatro)	PASTA	Unidade	256	R\$ 12,23	R\$ 3.130,88
com 06 bastões, cores diversas, BACCHIn 94 características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características MODELARn BACCHIN Caixa 1.920 R\$ 2,00 R\$ 3.840,	108	Papel fotográfico. Especificação: tipo brilhante, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia digital características adicionais de alta definição para impressora jato tinta, embalagem 50	PAPEL FOTOGRAFO	Pacote	64	R\$ 15,54	R\$ 994,56
	94	com 06 bastões, cores diversas, características opcionais sem moldes, prazo validade 2 anos, características	MASSA DE	Caixa	1.920		R\$ 3.840,00

		Lote 02				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
164	Acido muriático em liquido composto de hcl +H2O, incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro.	SANLIMPn ACIDO MURIATICOn	Unidade	256	R\$ 7,10	R\$ 1.817,60



Prefeitura Municipal 122 - 2025 de Buriti-MA

					Rubrica	\$
167	Álcool etílico hidratado, 46,2º Inpm, p/uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem	SANTA CRUZn ALCOOL ETILICOn	Unidade	640	R\$ 4,12	R\$ 2.636,80
180	Brilha inox, limpador de inox, aerossol, extremamente inflamável. Composição; óleo mineral ranco, emulsuficante, agente de controle de Ph, veiculo e propelente. Peso Liquido/Neto 420 g. Conteúdo 500 ml.	ASSOLANn LIMPADOR INOXn	Unidade	77	R\$ 2,66	R\$ 204,82
186	Desentupidor para pia sanfonado 20cm.	SANTA MARIAN DESENTUPID ORn	Unidade	64	R\$ 6,17	R\$ 394,88
197	Escorredor de loucas, com capacidade para 12 pratos e c/ porta talheres, material plástico e suporte em aço cromado. Dimensões: 43x37x9 cm	AK ACESSORIOS n ESCORREDO Rn	Unidade	77	R\$ 32,18	R\$ 2.477,86
211	Limpa alumínio detergente ácido; linear alquil benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500ml.	CRISTALn LIMPA ALUMINIOn	Unidade	384	R\$ 2,91	R\$ 1.117,44
214	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lixeira coletora plástica 120L, com rodas. Dimensões: 93x48x57 cm. Cores: laranja, azul e amarelo.	PLASUTILn LIXEIRA COLETORAn	Unidade	77	R\$ 222,44	R\$ 17.127,88
215	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lixeira coletora plástica 120L, com rodas. Dimensões: 93x48x57 cm. Cores: laranja, azul e amarelo.	PLASUTILn LIXEIRA COLETORAn	Unidade	26	R\$ 222,44	R\$ 5.783,44
234	Papel Higiênico Pacote c/ 08 rolos - Papel Higiênico folha simples de alta qualidade acabamento picotado, texturizado, neutro e na cor branca	SKALAn PAPEL HIGIENICOn	Pacote	1.280	R\$ 9,79	R\$ 12.531,20
252	Sacos p/ Lixo Cap. 50 Lts c/ 10 UND - Saco para Lixo(50 L x 0,07 a 0,12 micras) resistente	ASTER VARIEDADES n SACOS DE LIXOn	Pacote	2.560	R\$ 5,84	R\$ 14.950,40
258	Touca descartável, na cor branca, pacote com 100 unidades.	NOBREN TOUCA DESCARTAVE ISn	Pacote	640	R\$ 6,54	R\$ 4.185,60
261	Vassoura para vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon.	Bettaninn Vassoura tipo limpezan	Unidade	256	R\$ 3,83	R\$ 980,48
	Valor Total d	-1-4-				208,40

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

Valor Total

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55, Site: www.buriti.ma.gov.br

R\$ 237.259,82



Prefeitura Municipal de Buriti-MA PREFEITURAMANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-M

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 19/08/2025 e encerramento em 18/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 - As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

- 7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 7.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

021100 - FUNDEB	
12.361.0077.2100.0000	Manutenção e Funcionamento Educação Básica – 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo

021100 – FUNDEB	
12.365.0077.2100.0000	Manutenção e Funcionamento Educação Básica – 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo

021100 - FUNDEB	
12.366.0077.2100.0000	Manutenção e Funcionamento Educação Básica – 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo



Prefeitura Municip de Buriti-MA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal 2802 de Buriti-MA Rubrica:

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 — Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 — Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 — Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 — Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
 - 11.1.1 Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 11.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
 - 11.1.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Prefeitura Municipal 2803 de Buriti-MA Rubrica:

- 11.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.
- 11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:



Prefeitura Municipal 280 de Buriti-MA

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



Prefeitura Municipal De Buriti-MA Prefeitura Municipal 2805 de Buriti-MA Rubrica:

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 — Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 − Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti - MA, 19 de agosto de 2025

Assinado de forma digital por

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Cleane de Jesus Costa Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 002/2025

PELA CONTRATADA

EMILLY ROMANA SILVA DE

EMILLY ROMANA SILVA DE JESUS:09051221355 Dados: 2025.08.19 19:11:40

JESUS:09051221355 Dados; 2025.08.19 19:11:40

Emilly Romana Silva de Jesus CPF nº 090.512.213-55



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA Proc. Nº 122 - 20 25

NOME:

TESTEMUNHAS

NOME:



Contrato nº 296/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1221-2025
Fis. 280 7
Rubrica:

Última atualização 17/09/2025

Local: Buriti/MA Órgão: MUNICIPIO DE BURITI

Unidade executora: 4930 - Fundo de Manut, e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 122/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 17/09/2025 Data de assinatura: 19/08/2025 Vigência: de 19/08/2025 a 18/08/2026

Id contrato PNCP: 06117071000155-2-000259/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06117071000155-1-000052/2025

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Buriti-MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 237.259.82

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 12.399.151/0001-43 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: GRANDE COMERCIO E SERVICO LTDA

Histórico





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sitio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Publicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.